

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 150/2020; Processo nº 84884/2020 – FLY nº 0333.0004022/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/09/2020 às 09h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0919, Segunda - Feira, dia 24 de Agosto de 2020. Tendo em vista pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 16/09/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços : Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 02 de Setembro de 2020.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 24/08/2020, às 09h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 160/2020 – processo administrativo n.º 86837/2020 – Fly nº 0333.0005975/2020, as participantes ELAINE REGINA ANTONAG I CASEIRO e MARIA HELENA DE JESUS BITTENCOURT CANO foram INABILITADAS por não atender o item 3.5.2 do Edital (**NÃO apresentaram cópia do comprovante de residência autenticado ou original**). O (A) Sr(a). Pregoeiro(a) deu por encerrada a sessão tornando a **FRUSTRADA**. Referente à CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM PROFISSIONAL PISCOPEDEGOGO (Pessoa Física), com a finalidade de atender as determinações Judiciais em face do Município de Nova Andradina, Autos nº 09000150-31.2019.8.12.0017, 0900045-25.2017.8.12.0017 e 0002375-93.2012.8.12.0017, conforme CI nº 471/2020 e solicitação nº 1360/2020, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, com a finalidade de atender as determinações Judiciais em face do Município de Nova Andradina, Autos nº 0900045-25.2017.8.12.0017 e 0900050-13.2018.8.12.0017, conforme CI nº 262/2018 e solicitação nº 474/2018, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 24 de agosto de 2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 87695/2020 - FLY 0333.0006830/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de clínica especializada em internações compulsórias, na modalidade psiquiátrica para adultos (masculino)**, conforme solicitação nº 1508/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 76 e 77 do processo.
- Favorecidas:**
 - 3.1 CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES Q**, CNPJ: 08.811.900/0001-20, por um período de 6 (seis) meses, perfazendo um valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
 - Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002**
 - Condições de entrega:** 05 dias após a solicitação
 - Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 2 de setembro de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 110/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **14/09/2020 e 12/12/2020**, tendo em vista a empresa contratada está com quantidade reduzida de funcionários devido a paralisação das atividades, em decorrência da pandemia do COVID-19, o que comprometeu a entrega do equipamento, fato considerado excepcional e imprevisível, e ainda, estranho a verdade das partes, com fundamento no art. 57, 1º, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 25 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa
Contratante

ENZO CAMINHÕES LTDA
Magno Rodrigues Dos Santos Silva
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **INOV ETIQUETAS LTDA**.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DAS ETIQUETAS DE POLICARBONATO, IMPRESSA COM LOGO DO MUNICÍPIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, COM A RESPECTIVA NUMERAÇÃO VISUAL E COM A PALAVRA PATRIMÔNIO, VISA A IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BENS PATRIMONIAIS, Conforme Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, C.I.58/2020, solicitação 1157/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 e 46 do processo 85155/2020 FLY 0333.0004293/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato, por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)**.
Empenho: 1493/2020; Proj./Ativ.:2.044 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de planejamento e controle; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Material de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina – MS, 28 de agosto de 2020.
INOV ETIQUETAS LTDA
Alison Henrique Almeida Ciquinato
Contratado

PORTARIA Nº. 667, de 2 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2020, a servidora pública municipal **KARLA AMORIM LOPES PIMENTA BISINOTTO** ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 87.609/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 668, de 2 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 31 de agosto de 2020, referente aos quinquênios aquisitivos de 1º de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2011 e 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2016 a Servidora Pública Municipal **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, matrícula 3.355, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.247/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 669, de 2 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 31 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 26 de janeiro de 2009 a 25 de janeiro de 2014 a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA DE QUEIROZ FERREIRA MORAES**, matrícula 5.245, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.092/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 098/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA -MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**, celebrado com o (s) Fornecedor (es): **REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO - ME.**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina -MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Setembro de 2020.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº101/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA -MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 101/2020**, Processo nº 83660/2020, celebrado com a Empresa: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA -N.A, CNPJ Nº:03.715.646/0006-58

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina -MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
638/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	922	922
639/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13485	922
640/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13488	922
641/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13503	922
642/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13505	922
643/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13509	922
644/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13513	922
645/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13517	922
646/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13522	922
647/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13531	922
648/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13533	922
649/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13549	922
650/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13552	922
651/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13570	922
652/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13571	922
653/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13572	922
654/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13580	922
655/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13585	922
656/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13590	922
657/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13592	922
658/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13598	922
659/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13599	922
660/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13603	922
661/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13610	922
662/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13626	922
663/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13627	922
664/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13630	922
665/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13633	922
666/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13635	922
667/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13646	922
668/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13651	922
669/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	31679	922
670/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	31680	922
671/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	32511	922
672/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	32976	922
673/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	32977	922
674/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	161712	922
675/2020	MARCELO ALVES	9225	1305
676/2020	OTTO HEINZ MUELLER	10880	928
677/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	930	930
678/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	931	930



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
679/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	25517	930

Quantidade de Processos: 42

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 2 de Setembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
638/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	922	922
639/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13485	922
640/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13488	922
641/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13503	922
642/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13505	922
643/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13509	922
644/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13513	922
645/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13517	922
646/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13522	922
647/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13531	922
648/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13533	922
649/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13549	922
650/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13552	922
651/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13570	922
652/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13571	922
653/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13572	922
654/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13580	922
655/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13585	922
656/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13590	922
657/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13592	922
658/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13598	922
659/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13599	922
660/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13603	922
661/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13610	922
662/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13626	922
663/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13627	922
664/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13630	922
665/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13633	922
666/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13635	922
667/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13646	922
668/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	13651	922
669/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	31679	922
670/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	31680	922
671/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	32511	922
672/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	32976	922
673/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	32977	922
674/2020	IZAU JAPHET MEDEIROS	161712	922
675/2020	MARCELO ALVES	9225	1305
676/2020	OTTO HEINZ MUELLER	10880	928
677/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	930	930
678/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	931	930



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Govern Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitemem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
679/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	25517	930

Quantidade de Processos: 42

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina (MS), 2 de Setembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 70150/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade "LEILÃO", por meio do Leiloeiro Oficial Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 04 (quatro) e através do Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.net com recepção dos lances a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a esta publicação, encerrando-se às 14:00h (horário MS) do dia 17/09/2020. O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Bens Móveis considerados obsoletos, ociosos, anticorrelacionados ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1 - MODALIDADE

1.1 - A referida alienação será na modalidade de LEILÃO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas, físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

2.2 - Os interessados deverão acessar previamente o Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.net e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será criado "login" e "senha" para acesso ao site e será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

2.2.1 - Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinado por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.

2.2.3 - Pessoas Jurídicas (SUCATAS DE VEÍCULOS): Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente proprietário ou assemelhado com poder bastante e CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.

2.3 - Para os lances identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN poderão licitá-los.

2.4 - Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos I à III acima, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

2.5 - Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores das Secretarias Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e de seus Órgãos, conforme estabelecido no art. 9º, inciso III, § 3º e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ADJUDICAÇÃO

3.1 - Ao participante que oferecer maior lance será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

3.2 - O pagamento da importância correspondente e da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do arremate será efetuado à vista. O pagamento será efetuado por depósito em conta.

3.3 - A taxa de serviços do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, e do artigo 705, inciso IV, da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, e será cobrado em separado pelo mesmo no ato da adjudicação e não será computável como componente ao valor do lance.

3.4 - O não fornecimento na arrematação do depósito emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retomado o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão.

3.5 - O recebimento da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome do arrematante, os lances arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.

3.6 - Os bens relacionados no Anexo I deste edital poderão ser arrematados somente na forma eletrônica ("online") a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município. O leilão eletrônico se estenderá até o dia 17 de setembro de 2020.

3.7 - Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal Digital CANAL DE LEILÕES, por meio do endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net, que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

3.8 - Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal CANAL DE LEILÕES. Todos os lances serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 2 (dois) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 2 (dois) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 2 (dois) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 2 (dois) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

3.9 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo Licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.10 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior. Oportunidade em que o Portal digital CANAL DE LEILÕES providenciará o respectivo Auto de Arrematação e comunicará ao Arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão, cujo valor se acha expresso no referido lote. O Arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do evento, mediante depósito em moeda corrente do país.

3.11 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

4 - DA VISITAÇÃO

4.1 - A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2020, no horário das 08h00 às 13h00;

4.2 - Para realizar a visitação nos lotes os interessados deverão primeiramente contatar o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Telefone: (67) 3441-1250, que designará um servidor para acompanhar a visita.

4.3 - A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5 - DA QUITAÇÃO

5.1 - O arrematante deverá integralizar o valor arrematado e a comissão no encerramento do Leilão, mediante pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial. O não pagamento deste valor implicará na perda da comissão paga ao Leiloeiro no ato do Leilão de 5% (cinco por cento) e incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

5.2 - O leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento.

5.3 - Para pagamento do valor de arremate, da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate o, depósito deverá ser efetuado na conta corrente do BANCO DO BRASIL, Agência nº 2936-X, Conta-Corrente nº 38.179-9, tendo como favorecido CANAL DE LEILÕES - REMOÇÃO E GUARDA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 12.997.335/0001-05. Posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por Whatsapp - (67) 99324-6690, e-mail: contato@canaldeleiloes.com ou entregues no escritório do leiloeiro, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

5.4 - O descumprimento do subitem "5.3", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora de Leilão da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, configurará inadimplência pelo Arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será impedido de participar dos leilões desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano.

5.5 - Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público. Neste caso, havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.

5.6 - O Arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento.

6 - DA ENTREGA

6.1 - Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem forem adjudicados, nos dias úteis que compreendem o período de 18/09/2020 a 28/09/2020, no horário das 8h00 às 13h00, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

6.2 - Comprovante de quitação do valor do lance arrematado. Cédula de identidade ou documento equivalente, e, no caso de retirada do lote por terceiro, procuração específica para este fim, autenticada em cartório.

6.3 - Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no período constante no item 6.1, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perda integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura de Nova Andradina (MS) para ser leiloado em outra oportunidade.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A homologação do presente Leilão compete única e exclusivamente ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração e é irrevogável e irrecorrível, a qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produzam seus efeitos legais.

8 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

8.1 - Antes da retirada dos bens, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

8.2 - No caso do desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, etc., inclusive eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas por atraso correrão por conta do licitante adjudicado.

9.2 - A atualização do Seguro Obrigatório, legalização do Documento Único de Trânsito - DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão de inteira responsabilidade do licitante adjudicado, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.

9.3 - É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados com documentos GNV, e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN,

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, carrocerias e logotipos.

9.4 - Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram e exposição.

9.5 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

9.6 - Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

9.7 - As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

9.8 - Caberá ao interessado visitar "in loco" os lotes e verificar suas respectivas condições antes do leilão.

9.9 - O Leiloeiro Público Oficial e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

9.10 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

9.11 - Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

9.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Andradina/MS.

10 - DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES:

10.1 - Os itens para alienação estão discriminados no ANEXO I do presente edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

11.1 - O prazo para prestação de contas do leiloeiro à Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

11.2 - O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, bem como, outras informações necessárias.

11.3 - O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

11.4 - Disponibilizar endereço eletrônico na internet, com as funcionalidades necessárias para realização de leilão eletrônico, com a possibilidade de acompanhamento da sessão pública por todos os interessados, com a visualização mínima da descrição dos lotes em disputa e os respectivos lances recebidos.

11.5 - O site disponibilizado deverá realizar a divulgação do procedimento, contendo a foto e a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

11.6 - Disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização do evento, sem qualquer ônus para a Administração.

11.7 - Atender aos interessados pessoalmente através de sua equipe, por telefone ou atendimento online (chat), conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

11.8 - Divulgar o leilão, por meio do endereço eletrônico na internet e confecção de material gráfico impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.).

11.9 - O material impresso, antes da divulgação ao público, deverá ser submetido ao contratante para aprovação.

11.10 - A divulgação por material impresso inclui, também, a distribuição dos mesmos.

11.11 - O início da divulgação do evento deverá observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da data marcada para sua realização.

11.12 - Caberá ainda ao leiloeiro emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos; elaborar ata detalhada do leilão e lista por lotes dos bens a serem leiloados.

11.13 - Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

12 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no escritório do Leiloeiro Público Oficial Pierre Adri na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.149, Centro, Campo Grande/MS e no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.net e/ou www.pmna.gov.br

12.2 - Em até dois dias úteis antes da data fixada para encerramento do leilão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Leiloeiro, o qual deverá decidir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a referida impugnação.

12.3 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo: I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E AVALIAÇÃO.

12.4 - As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 2.611/20 e o Decreto Federal nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial.

Nova Andradina – MS, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E AVALIAÇÃO

	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	LANCE MÍNIMO
1	CAMIONETA GM/CAPTIVA Sport 2.4	10	HSH0893	3GNAL7EC3B5566762	282064761	R\$ 15.000,00
2	TRATOR ESTEIRA AD 14				SEMUSP	R\$ 3.000,00
3	FIAT/UNO MILLE EX	98	HQH6809	9BD158018W4025070	711883475	R\$ 800,00
4	MB/1113	82	HQH5799	34500312614461	131797905	R\$ 1.500,00
5	S 10 2.8 RONTAN AMB	01	HQH8380	9BG124BC02C403399	79695666	R\$ 2.500,00
6	MOTO YAMAHA 125K	04	HRW8826	9C6KE04400054836	826312705	R\$ 300,00
7	MOTO HONDA TITAN 125 KS	00	HRW8664	9C2JC3010YR096939	737968346	R\$ 300,00
8	MOTO YAMAHA 125K	04	HRW8827	9C6KE04400070825	834605325	R\$ 300,00
9	MOTO XL 125	01	HRW8921	9C2JD17102R003675	779706013	R\$ 300,00
10	MOTONIVELADORA 120B		Cater 120b		SEMUSP	R\$ 6.000,00
11	MOTO HONDA XLR 125	02	HRW8823	9C2JD17102R013044	781818680	R\$ 400,00
12	MOTO HONDA XLR 125	98	HRQ9925	9C2JD170WWR004574	693389397	R\$ 200,00
13	FIAT/UNO MILLE SX	97	HQH5419	9BD146028V5926901	676240828	R\$ 800,00
14	MOTO HONDA XLR 125	01	HRW8920	9C2JD17102R000682	779706480	R\$ 400,00
15	VW/KOMBI	98	HQH6194	9BWZZZ237WPO06694	695263757	R\$ 800,00
16	HONDA XLR 125	01	HRW8919	9C2JD17102R003679	779706552	R\$ 300,00
17	FORD/PAMPA GL 1.8	95	HRE4527	9BFZZZ55SB924017	637139887	R\$ 500,00
18	FORD/ CURIE AMB	01	HQH6997	9BFNSZPPA1B922333	768360145	R\$ 500,00
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	02	HQH8068	9BD15802524363071	776610970	R\$ 800,00
20	MOTO CG 125TITAN KS (SUCATA PROVEITÁVEL)	02	HRW8824	9C2JC30102R22863	782675930	R\$ 100,00
21	MB/ OF 1318	96	BWZ5259	9BM384088TB083871	651182107	R\$ 3.000,00
22	VW/ SAVEIRO	98	HQH7088	9BWZZZ376WP014697	718649737	R\$ 1.500,00
23	MOTO HONDA XLR 125	02	HRW9073	9C2JD17102R016587	809358964	R\$ 400,00
24	MOTO HONDA 125 CARGO	98	HRW8541	9C2JAO10WWR005868	718678915	R\$ 300,00
25	MB 1318	98	JLM8843	9BM384088WB160246	703777815	R\$ 2.000,00
26	FIORINO FIAT	99	AIO5350	9BD255044X8644019	717866564	R\$ 800,00
27	PALIO WEEKEND	01	HQH8309	9BD17884312325450	774252421	R\$ 1.500,00
28	MICRO-ONIBUS 16 LUGARES	2008	HTI3329	8AC9036728E001637	982216661	R\$ 3.000,00
29	MOTOCICLETA - SUZUKI INTRUDER 125	2011	HRW8832	9CDNF41AJBM243707	349127484	R\$ 400,00
30	MOTOCICLETA - SUZUKI INTRUDER 125	2011	HRW8833	9CDNF41AJBM243709	349001898	R\$ 400,00
31	KOMBI VW-CEDIDO ASILO	1991	HQH2008	9BWZZZ23ZL2020891	132086115	R\$ 1.000,00
32	BLAZER		HQH9896			R\$ 2.000,00
33	CARRETINHA					R\$ 800,00
34	ROLO COMPACTADOR - PÊ DE CARNEIRO					R\$ 3.000,00
35	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R\$ 700,00
36	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R\$ 700,00
37	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R\$ 700,00
38	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R\$ 700,00
39	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R\$ 700,00
40	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R\$ 700,00
41	SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS					R\$ 150,00
42	SUCATAS DE TONNERS					R\$ 300,00
43	SUCATAS DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES					R\$ 1.500,00
44	SUCATAS DE MATERIAIS ELETRÔNICOS					R\$ 100,00
45	LOTE DE MESAS PARA COMPUTADORES					R\$ 300,00

EDITAL 01092020/AIF/S.B.L. – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmento, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	C6d.	Q.	L.	AREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
473/2020	835	240	10	400	JOSE JOAQUIME SOUZA NETO	RUA JOAQUIM SAMPAIO NETO	S/N	CENTRO
476/2020	8763	10	4	800	ELETEURINO CARRARI	RUA ANDRE LOYER	1466	VILA OPERARIA

SERGIO BORGES LEMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2020.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 13-2020 – Processo nº 13-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de scanner, forno microondas e máquina de lavar para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 03/09/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-13-2020-scanner-e-micro-ondas/>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/09/2020 às 08h00min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2020.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 14-2020 – Processo nº 17-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 03/09/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-14-2020-material-eletrico/>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/09/2020 às 09h00min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 07/07/2020

Nº do empenho: 77/20

Pregão 16/2019

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.07.00.00.00.01.1000 - Gêneros de Alimentos

Valor Total do Empenho: R\$ 274,40 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Credor: 702 S. N. DIAS -ME
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de água mineral, referente ao Pregão 1/2020, referente as autorizações de fornecimento nº 14/2020,18/2020,20/2020,23/2020 28/2020.

Segue as descrições abaixo.

- AF nº 14/2020 (10 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF 18/2020 (10 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF nº 20/2020 (10 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF nº23/2020 (10 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF nº 28/2020 (9 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 07/07/2020

Nº do empenho: 88/20

Pregão 01/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.07.00.00.00.01.1000 - Gêneros de Alimentos

Valor Total do Empenho: R\$ 235,20 (Duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Credor: 702 S. N. DIAS -ME
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de água mineral, referente ao Pregão 1/2020, referente as autorizações de fornecimento nº 16/2020,30/2020,31/2020,35/2020,36/2020

Segue a descrição abaixo.

- AF nº 16/2020 (10 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF 30/2020 (09 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF nº 31/2020 (08 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- Af nº35/2020 (08 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF nº 36/2020 (7 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 17/04/2020

Nº do empenho: 56/20

Pregão 01/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.07.00.00.00.01.1000 - Gêneros de Alimentos

Valor Total do Empenho: R\$ 112,00 (cento e doze reais)

Credor: 702 S. N. DIAS -ME
Despesa que se empenha para ocorrer com a aquisição de 08 unidade de galão de água mineral em gás - galão com 20 L, referente Pregão 01/2020, processo 04/2020, autorização de fornecimento 07/2020 e a 10/2020, 20 unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com Artigo 18, inciso I alínea "d".

CONSIDERANDO requerimento protocolado por cada um dos servidores relacionados no Anexo único:

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o período de gozo de férias dos servidores constantes no Anexo único.

Artigo 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará as alterações constantes desta Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI - MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO – ALTERA SEGUNDA QUINZENA DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	AQUISITIVO	NOVO PERÍODO DE GOZO	PORTARIA ALTERADA
005	EDNA VALERIA DINIZ DA MOTA	CHEFE DEPTO. RH-ASSIST. ADM	30/06/2000	30/06/2000	a 29/06/2020	04/08/2020 a 18/08/2020	Portaria 035/2020
280	LUCAS PIZINATO VIEIRA	AUXILIAR PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	19/10/2020 a 02/11/2020	Portaria 001/2020
305	JAIR DA SILVA	CHEFE DE GABINETE PRESIDENCIA	02/01/2019	02/01/2019	a 01/01/2020	03/11/2020 a 17/11/2021	Portaria 001/2020
271	DEISE MORA DAS NEVES	CHEFE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	26/10/2020 a 09/11/2021	Portaria 001/2020
276	JOÃO ALVES	AUXILIAR PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	30/10/2020 a 13/11/2020	Portaria 004/2020
278	JULIA GRACIERI SANTOLINI ZAQUI	CHEFE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	15/10/2020 a 29/10/2020	Portaria 001/2020
285	MIRILIO CORREIA DESTEFANI	CHEFE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	Portaria 051/2020
304	GABRIEL DO CARMO SOUZA	AUXILIAR PARLAMENTAR	08/02/2018	08/02/2019	a 07/02/2020	26/10/2020 a 09/11/2021	Portaria 004/2020
310	MARCOS DA SILVA FARIAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	17/12/2020 a 31/12/2020	Portaria 001/2020
314	FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA	DIRETOR JURÍDICO	14/01/2019	14/01/2019	a 13/01/2020	17/12/2020 a 31/12/2020	Portaria 001/2020
311	ELVIS DA SILVA LOPES	DIRETOR FINANCEIRO	03/01/2017	03/01/2019	a 02/01/2020	13/10/2020 a 19/10/2020 e 03/11/2020 a 09/11/2020	Portaria 004/2020

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA AO EDITAL DE PREGÃO 0 11/2020

No dia 28 do mês de agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71, bairro DURVAL ANDRADE FILHO, CEP nº. 79750 -000, nesta cidade de Nova Andradina/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a). NORBERTO FABRI JUNIOR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74, onde já tinham firmado um presente contrato com a ata de registro de preço de nº 05/2019, emitida no dia 27 de FEVEREIRO DE 2020.

Três empresas se habilitaram a participar do certame: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES, LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO e POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI.

Na etapa de lances a empresa LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO foi vencedora dos itens: 7,13,16,18 e 25 pelo valor total de R\$154.641,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais)

No dia 12 de agosto a referida empresa LIDER TECH entrou com um pedido de cancelamento do processo; com tal pedido o processo foi remetido para análise e parecer do jurídico desta instituição com o seguinte teor de parecer: "Diante do disposto, opinamos pela rescisão contratual com aplicação de multa de 10% sobre o valor restante do contrato/ata"

Seguindo orientação do Parecer Jurídico a empresa LIDER TECH fora desclassificada, do presente certame e empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI. assumiu os itens, com o mesmo valor ganho pela primeira colocada.

As empresas LIDER TECH e POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS- EIRELI, serão notificadas da presente decisão. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata.

Viviane Lourenço Diosti
Presidente

Jessica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Zucão Costa
Equipe de Apoio

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 003/2020, Processo Administrativo nº 196/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Cirurgia Geral e Auxiliar de Cirurgia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME Profissional: Antonio Dias de Oliveira	Cirurgia Geral e Auxiliar de Cirurgia – Plantão sobreaviso – 24 Horas	R\$ 1.000,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.
Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 003/2020, Processo Administrativo nº 196/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Cirurgia Geral e Auxiliar de Cirurgia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
VILLANI & PIERETTI LTDA Profissional: Denilton Villani	Cirurgia Geral e Auxiliar de Cirurgia – Plantão sobreaviso – 24 Horas	R\$ 1.000,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.
Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
BASTOS & ROSA LTDA - ME Profissional: Vanessa da Rosa	Ginecologia e Obstetrícia - Plantão Presencial – 12 horas	R\$ 1.200,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.
Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO COM MULTA

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU -NA, com sede na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, Bairro Durval Andrade Filho, CEP 79750-000, inscrita no CNPJ nº 12.600.146/0001-57, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487 -4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearni Castro, 622, na cidade de Nova Andradina, vem, através do presente, RESCINDIR o contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2020, oriundo do Processo nº 252/2019, Pregão nº 11/2020, bem como aplicar a penalidade de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato, que perfaz o montante de R\$ 14.815,00 (quatorze mil oitocentos e quinze reais), firmado com a empresa LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.021.620/0001-29, com sede localizada na Rua RUI FREI ANTONI O, Nº 2425 – CONJ. HAB. TERRA ROXA, CEP 79840-610, na cidade de Dourados/MS.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03/2020

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2020, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT, como segue:**

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

1.2.1 - 01 (Um) Técnico em Enfermagem

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação **contida no Resultado Final**, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.funsau-na.ms.gov.br, por envio de mensagens SMS/WhatsApp, ligação telefônica, bem como será afixado no mural do Hospital Regional e divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina; sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

Nova Andradina/MS, 01 de setembro de 2020.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 10/2020

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2020 – PSS Nº 10/2020
RESULTADO PRELIMINAR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DIAS FARIAS	67,00	1º
ANA PAULA GONÇALVES DE ARAÚJO	60,00	2º
ROSIMEIRE RODRIGUES GOMES	28,00	3º
PRISCILLA ARAUJO NASCIMENTO	6,00	4º
ELISÂNGELA PEREIRA BATISTA	5,00	5º
JULIANA GOMES CASTELHANO MARQUES	3,00	6º
ROSÂNGELA DOS SANTOS RIGO	2,00	7º
RAFAEL MARTINS DA SILVA	2,00	8º
ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES	2,00	9º
LETÍCIA TORRES AVELINO DA PAZ	2,00	10º
NATAN MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES	2,00	11º
ELISABETE DA SILVA	0,00	12º
ANA CRISTINA LIMA	0,00	13º
NATYELE NEVES DUTRA	0,00	14º
CAROLAYNE CRISTINA DA SILVA VALIN	0,00	15º

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

